

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

PROJETO DE LEI Nº 780, DE 2007

Dispõe sobre a prática de drenagem linfática manual nas unidades de assistência de saúde do país

Autor: Deputado **Nelson Marquezelli**

Relatora: Deputada **Jô Moraes**

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião deliberativa desta Comissão, realizada no dia 23 de abril de 2015, após a leitura do parecer, foram propostas as seguintes modificações no texto do Projeto de Lei:

Substituir no Art. 2º a frase “com formação superior em Fisioterapia, devidamente habilitados pelo respectivo conselho profissional” pela frase “capacitados segundo regulamentação, devidamente habilitados pelos respectivos conselhos profissionais”.

Acrescentar no final do Art. 3º a frase: “no âmbito da linha de cuidados em oncologia.”

Diante do exposto, mantenho meu voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 780/07 na forma das emendas que apresentamos em anexo.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2015.

Deputada **Jô Moraes**
Relatora

PROJETO DE LEI Nº 780, DE 2007

EMENDA 1 DE RELATOR

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

Art. 2º A prática da drenagem linfática manual, nos casos de pós-mastectomia, com quadro de linfedemas, será realizada por profissionais capacitados segundo regulamentação, devidamente habilitados pelos respectivos conselhos profissionais.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2015.

Deputada Jô Moraes
Relatora

PROJETO DE LEI Nº 780, DE 2007

EMENDA 2 DE RELATOR

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

Art. 3º O Ministério da Saúde regulamentará esta lei, no âmbito da linha de cuidados em oncologia.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2015.

Deputada Jô Moraes
Relatora